



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

Daniel Carvalho de Oliveira
Vereador Mirim

Dr. Sérgio Castanheira
Vereador Padrinho

PROJETO DE LEI Nº 03/2022

CRIA A FEIRA DE PROFISSÕES DE INCENTIVO EDUCACIONAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituída a Feira das Profissões no âmbito do Município de Itu.

Art. 2º - Este projeto tem por finalidade principal dar apoio aos alunos do ensino médio, das instituições públicas e privadas da estância turística de Itu, tendo como diretrizes o seguinte:

I - Incentivo e motivação à continuidade dos estudos após a conclusão do Ensino Médio;

II - Orientar os estudantes sobre os principais aspectos técnicos e práticos das profissões;

III - Auxiliar na escolha da carreira estudantil e profissional de forma mais fundamentada, almejando o ingresso em um curso técnico ou superior que atenda às suas expectativas;

IV - Proporcionar informações que possibilite o aluno a realizar vestibular para um curso superior que atenda o seu interesse.

Art. 3º - A Feira das Profissões acontecerá na última semana do mês de agosto de cada ano e será destinada para alunos que frequentam o 2º e 3º ano do Ensino Médio.

Art. 4º - A Feira das Profissões poderá ser efetuada através de parcerias do Poder Público com as instituições de Ensino, públicas ou privadas, associação de pais e alunos, além de entidades da sociedade civil organizada que demonstrarem interesse.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

Daniel Carvalho de Oliveira
Vereador Mirim

Dr. Sérgio Castanheira
Vereador Padrinho

Art. 5º - A comissão organizadora será formada por representantes das escolas interessadas e buscará parceria com profissionais que participarão voluntariamente da Feira das Profissões, trazendo informações relevantes sobre cada curso, como a prática da profissão e os frutos que ela propicia, orientando os estudantes a uma escolha mais segura.

Art. 6º - A organização da programação e a seleção dos profissionais voluntários, será realizada com antecedência pela comissão organizadora.

Art. 7º. – Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Plenário Luiz Guido, aos 26 de setembro de 2022.

Daniel Carvalho de Oliveira
Vereador Mirim

Dr. Sérgio Castanheira
Vereador Padrinho



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

Daniel Carvalho de Oliveira
Vereador Mirim

Dr. Sérgio Castanheira
Vereador Padrinho

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Com esse projeto de lei muitas pessoas, principalmente jovens, irão saber sobre várias profissões, e saberem escolher bem sobre qual profissão eles desejarão para as suas vidas. Mas, para alcançarem isso, eles precisarão de estudos e isso ajudará muitos jovens a terem mais interesse de estudar para ter uma profissão boa para a vida de cada um. Isso também ajudará vários adultos e até os idosos que não tiveram um bom desempenho escolar, a repensar sobre qual profissão eles irão querer para a vida deles; e quando os jovens terminarem o 2º grau já saberão qual profissão eles desejam se formar.

Plenário Luiz Guido, aos 26 de setembro de 2022.

Daniel Carvalho de Oliveira
Vereador Mirim

Dr. Sérgio Castanheira
Vereador Padrinho